

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 250

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 218 de 26 de abril de 1.969 e dá outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ saber aos habitantes do Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art.1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº.218 de 26 de abril de 1.969 passa a ter a seguinte redação:

" A Prefeitura Municipal de Quilombo, fornecerá o material necessário para o funcionamento do escritório local da ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DE SANTA CATARINA - ACARESC - / Comprometendo-se, para maior fomento agrícola e melhor assistência técnica prevista no convênio, a contribuir com cinco / (5) por cento sobre a cota mensal do Fundo de Participação dos Municípios, a partir de 1º de Julho a 31 de dezembro de 1.969"

Art.2º - Fica o Poder Executivo, conforme trata o artigo primeiro, autorizado a firmar novo convênio com a ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DE SANTA CATARINA. Tornando sem efeito o convênio / assinado pela Prefeitura Municipal em data de 26 de abril de 1969.


Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de Agosto de 1969



Onório Romano Alberti
Prefeito Municipal.

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Bientério Siega
Secretário Municipal.